



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



0000882

Autenticação: 12016/10/050000882

Número / Ano

0000882 / 2016

Data / Horário

05/10/2016 - 13:02:45

Ementa

REVOGA O § 2º DO ARTIGO 7 DA LEI MUNICIPAL N.º 1674/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor

Hermes Lourenço Bergamin

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

PLO Projeto de Lei Ordinária

N. 67/2016

Número Páginas

3

Comprovante emitido por:

operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
 () Aprovada por ____x____ votos.
 () Rejeitada por ____x____ votos.
 Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
 () Aprovada por ____x____ votos.
 () Rejeitada por ____x____ votos.
 Abstenções ____ votos.

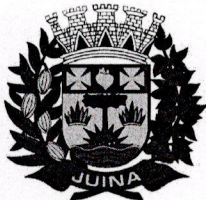
Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
 () Aprovada por ____x____ votos.
 () Rejeitada por ____x____ votos.
 Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000882
Data: 05/10/2016 Horário: 13:02
Legislativo - PLO 67/2016

MENSAGEM N.º 057/2016.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que trata da revogação do §2º do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.674/2016.

Inicialmente, cabe frisar que a revogação do parágrafo segundo do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.674/2016 se faz necessária pelo fato de que a previsão ali expressa contraria a disposição do art. 90 da Lei Orgânica que trata da escolha dos secretários municipais, vejamos:

Art. 90. Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Se não bastasse isso, a Lei Orgânica é clara ao prever no art. 60 que qualquer alteração em seus dispositivos deverá ser feita por meio de Emenda, colha-se:

Art. 60. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço dos membros da Câmara;
II – do Prefeito Municipal.
(...)

Além disso, é cediço que Lei Ordinária não tem o condão de alterar Lei Orgânica Municipal, uma vez que esta última só será alterada mediante emenda conforme acima explicitado.

Assim, evidente está que a disposição do parágrafo segundo do art. 7ª da Lei Municipal nº 1.674/2016 fere de morte o princípio da legalidade, bem como se revela inconstitucional motivo pelo qual deve ser revogado.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000882
Data: 05/10/2016 Horário: 13:02
Legislativo - PLO 627/2016

legislação vigente, **SOLICITO**, nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, consequente aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei, uma vez apreciado, seja, consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **04 de outubro de 2016.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000882
Data: 05/10/2016 Horário: 13:02
Legislativo - PLO 67/2016

PROJETO DE LEI N.º ____/2016

Revoga o §2º do art. 7.º, da Lei Municipal n.º 1.674/2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogado §2º do art. 7.º, da Lei Municipal n.º 1.674/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Juína.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, **04 de outubro de 2016.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal